

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 029/2024

PROCESSO Nº 767/2024

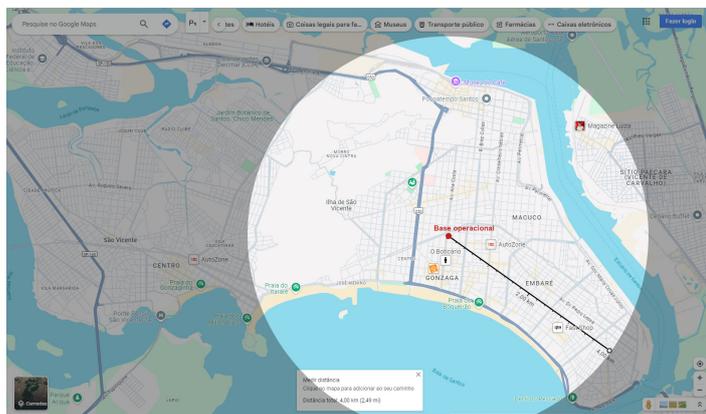
QUESTIONAMENTO N.º 02

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos, em postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum, etanol e diesel S-10 para a frota de veículos, máquinas e equipamentos próprios e locados da PRODESAN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrição constante no anexo I, do Edital.

Comunicamos abaixo, resposta aos questionamentos formulados por empresas interessadas, conforme segue:

PERGUNTA 1: “Solicitamos informar a localização das áreas circunscritas da base operacional central para que possamos atender a abrangência da rede solicitada para atendimento do referido Edital?”

RESPOSTA 1: A partir da base operacional central (Praça dos Expedicionários n.º 10) traçamos um círculo com raio de 4km. A área dentro do círculo refere-se às áreas circunscritas da base operacional central.



PERGUNTA 2: “Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?”

RESPOSTA 2: Os serviços objeto desta licitação são prestados pela empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli. A taxa de administração é de - 3,61% (negativa). O contrato atual está vigente até 08/03/2025.

PERGUNTA 3: “A PRODESAN já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?”

RESPOSTA 3: Vide resposta n. ° 2 acima e Questionamento n.° 01, disponibilizado previamente no Portal da PRODESAN e no sistema licitações-e.

PERGUNTA 4: “Sobre o item 11.2, média ANP - Os valores faturados pela CONTRATADA deverão corresponder fielmente àqueles praticados com o preço à vista do posto. A PRODESAN pagará o valor do preço à vista do posto, apenas na hipótese em que este valor seja menor do que o preço unitário médio da semana anterior à da efetivação do abastecimento informado pela ANP, quando então os valores registrados a maior serão substituídos por este último, e em ambos os casos será aplicado o desconto ofertado, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando

essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados ?

RESPOSTA 4: Este questionamento já foi objeto da Impugnação que se encontra disponível para consulta no Portal da PRODESAN e no sistema licitações-e.

PERGUNTA 5: “Sobre o item 12.3, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com

envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterà todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a CONTRATADA ajuste os dados solicitados”?

RESPOSTA 5: A apresentação da nota fiscal ao final de cada faturamento está de acordo com a legislação vigente e do sistema de registro por competência na contabilidade da PRODESAN. A emissão da NF-e deve ser realizada até o último dia útil do mês do abastecimento.

PERGUNTA 6: “Sobre o item 14.21, comparecer em 48 horas sempre que convocado, informamos que nosso consultor de relacionamento destinado a atender a Prefeitura de Sorocaba fica situado na região metropolitana da Cidade de São Paulo. No entanto, esse consultor atende outros Estados do país também. Dessa forma, havendo necessidade, entendemos que o prazo de 72 horas para comparecimento é exequível para atendimento. Estamos corretos?”

RESPOSTA 6: Em havendo a necessidade de comparecimento presencial, devido a dificuldades de locomoção e/ou outros motivos, devidamente justificados, o prazo estabelecido no item 14.21 do Edital poderá ser estendido de comum acordo entre as partes.

PERGUNTA 7: “Poderia, por gentileza, nos informar a quantidade de veículos que compõem a frota da PRODESAN?”

RESPOSTA 7: São cerca de 60 veículos que compõem a frota da PRODESAN.

PERGUNTA 8: “BOLETOS - Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?”

RESPOSTA 8: Informamos que as formas de pagamento adotadas em contrato com a PRODESAN, estabelecidas no item 12 do Edital, são as seguintes:

- I. Depósito em conta corrente do Banco Santander (Brasil).
- II. Pagamento Instantâneo Eletrônico (PIX) sujeito ao repasse de tarifa bancária quando houver.

PERGUNTA 9: “FATURAS/NOTAS FISCAIS - Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?”

RESPOSTA 9: A CONTRATADA, no último dia útil ao fechamento do período do consumo, deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)

PERGUNTA 10: “ABASTECIMENTO FORA DA REDE - Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização dos serviços. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos estabelecimentos credenciados antes da efetuação dos mesmos para que as transações obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, entendemos que atenderemos ao solicitado, estamos corretos no entendimento?”

RESPOSTA 10: Sim, o entendimento está correto.

Santos, 17 de janeiro de 2025.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Unidade de Licitações – DELIC-LICIT